



DECRETO N.º 41/2020

SÚMULA: REVOGA DIREITO À CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, as disposições da Lei 8.666/1993; e,

Considerando, o parecer jurídico anexado ao Processo Licitatório n.º 035/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o direito à contratação da adjudicatária desistente, na Tomada de Preços 002/2020.

Art. 2º. Em razão da desistência à contratação, determina-se observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação da seguinte penalidade à empresa R.B. MARQUES ME:

I. Pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Notifique-se à licitante, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para querendo, apresentar defesa quanto a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo defesa, proceda-se o lançamento das informações sobre a pena aplicada no cadastro de licitantes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Junho de 2.020.

Rogério Rigueti Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PUBLICADO NO JORNAL
tribuna de interior
L.S. Nº: 12 - Ed. 10.327
25/06/2020